



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo
Diretoria Executiva-DE

PORTARIA FF N° 131/2025

Dispõe sobre a reorganização das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento para renovação do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar-Núcleo Itariru, biênio 2.025-2.027.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2.017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das unidades de conservação do Estado de São Paulo;

Considerando o trâmite do processo digital **SEI 262.00008541/2.024-07**, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento dos atores locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo de como se dará a composição do Conselho Gestor, de caráter consultivo, do Parque Estadual da Serra do Mar- Núcleo Itariru, biênio 2.025-2.027; e

Considerando o disposto no item 5 do parágrafo 2º do artigo 45, do Anexo I do Decreto nº 69.376/2.025;

RESOLVE:

Artigo 1º- O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo constituído por 12(doze) membros titulares e 12(doze) membros suplentes.

Artigo 2º - A distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo do Parque Estadual da Serra do Mar- Núcleo Itariru, para o biênio 2.025/2.027, se dará nos seguintes termos:

a) 03 (três) representantes indicados por organizações não governamentais ambientalistas da região da UC;

b) 01 (um) representante indicado por instituições de ensino e pesquisa;

c) 01 (um) representante indicado por entidade de classe ou trabalhadores do setor produtivo na região da UC;

d) 01 (um) representante indicado por entidades das comunidades organizadas locais com atividades socioambientais na região da UC.

Artigo 3º - Passa a vigorar a reorganização das vagas descrita no Art. 2º do presente ato normativo, alterando o disposto previsto no Artigo 2º da Portaria FF nº 12/2.024.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, de 2.025.

Rodrigo Levkovicz
Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 17/04/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0064178030 e o código CRC D38340A1.